



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.hubrasil.gov.br>

RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP PPS

Processo nº 23768.015984/2026-02

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - Insumos Laboratoriais ULAP e ULAC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Produtos para Saúde - Insumos Laboratoriais ULAP e ULAC**, a fim de atender às necessidades do **Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará - CHU-UFPA**, unidade Hospital Universitário João de Barros Barreto - HUIBB, Unidade Gestora (UG) **155909**, pertencente à HU Brasil/Ebserh - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada de cada item;
- II - apresentação;
- III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IV - código interno de padronização da empresa - Código Ebserh;
- V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUX;
- VI - quantidade estimada para a **UASG 155909** - Órgão Gerenciador;
- VII - quantidade estimada para cada UASG participante, quando aplicável;
- VIII - quantidade estimada para UASG 155007 - Ebserh - Administração Central, como Reserva Técnica, quando aplicável;
- IX - itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável;
- X - Intervalo Mínimo de Lances que será utilizado na Fase de Seleção de fornecedores.

1.3. Os produtos apresentados no Anexo I caracterizam-se como materiais de consumo. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. A aquisição de produtos para saúde é classificada como contratação de natureza continuada, nos termos do art. 191, inciso I, do RCC 3.0, tendo em vista tratar-se de fornecimento essencial e permanente ao funcionamento do hospital. O consumo ocorre de forma recorrente, exigindo reposição sistemática para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e evitar desabastecimento.

1.5. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da HU Brasil, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.6. A aquisição de produtos para saúde com preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada mediante a formalização de:

- I - nota de empenho, emitida em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado na ARP, nas condições previstas no art. 194, incisos I e II, do RCC 3.0, nos seguintes casos:
 - a) nas contratações por escopo de bens que não resultem em obrigações futuras, independentemente de seu valor;
 - b) quando a substituição por documento equivalente constituir prática de mercado.
- II - termos de contrato, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

1.7. Não será realizada contratação única e imediata que esgote, de forma integral, os quantitativos registrados na ARP.

1.8. O termo de contrato resultante da ARP se limitará ao saldo de quantitativo existente no momento da contratação e possuirá valor estimativo, com a consequente solicitação de parte ou de todo o quantitativo estimado dos bens contratados, desde que não se descaracterize a necessidade permanente definidora da contratação de natureza continuada.

1.9. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.10. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A HU Brasil/Ebserh - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - foi criada pela Lei nº 12.550, de 2011, como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Sua finalidade é prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à população, bem como apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação de profissionais na área da saúde.

2.2. O CHU-UFPA integra a Rede HU Brasil e presta assistência de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Belém/PA e região, conforme contratualização firmada com os gestores de saúde.

2.3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância - abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

2.4. Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).

2.5. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

2.6. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

2.7. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

2.8. A HU Brasil, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.

2.9. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas à produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

2.10. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.11. Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela HU Brasil em grupos específicos, tais como:

- I - agulhas e seringas;
- II - equipos e cateteres;
- III - tubos e sondas;
- IV - drenos e cânulas;
- V - fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;
- VI - bolas de colostomia, curativos e adjuvantes;
- VII - materiais para diagnóstico e imagem;
- VIII - saneantes, antissépticos e materiais para cme (esterilização);
- IX - materiais para nefrologia;
- X - materiais para o bancos de sangue;

- XI - materiais para laboratório;
- XII - materiais para odontologia ;
- XIII - materiais médicos hospitalares de uso geral;
- XIV - EPIs Assistenciais.;
- XV - Instrumentais (Caixa e Vídeo);
- XVI - insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;
- XVII - insumos e acessórios para oxímetros e cardioversores;
- XVIII - insumos e acessórios para gasoterapia;
- XIX - acessórios médicos;
- XX - insumos e acessórios para ventilação mecânica;
- XXI - papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;
- XXII - filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;
- XXIII - lâmpadas especiais ;
- XXIV - insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.

2.12. A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.

2.13. Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

2.14. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

2.15. Nesse contexto, a compra recorrente de produtos para saúde é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a HU Brasil. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

2.16. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entregas parceladas e conforme conveniência da HU Brasil, observando as coberturas e giros de estoque, bem como estratégias de compras. Nesse sentido, observando o art. 93 do RCC 3.0, essa contratação visa o registro de preços, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período inicial de 12 (doze) meses.

2.17. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23768.025073/2025-02 e 23768.016087/2025-27, respectivamente.

2.18. No contexto do planejamento estratégico da HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

- I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.
- II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.
- III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.
- IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**
 - a) **Sociedade:**
 - OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
 - OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
 - OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.
 - b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**
 - OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) **Desenvolvimento institucional:**

OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da EBSERH.

d) **Sustentabilidade financeira:**

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.19. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de **compra individualizada**.

3.1.3. Esta contratação utilizou como referência o Catálogo Eletrônico de Padronização da HU Brasil, conforme o Anexo I deste termo de referência, de forma a garantir a eficiência e as boas práticas de gestão.

3.1.4. Registra-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização está disponibilizado por meio eletrônico no sítio da HU Brasil e tem a composição mínima dos seguintes elementos:

- I - código do bem ou serviço adotado pela HU Brasil;
- II - descrição detalhada;
- III - grupo e subgrupo, no que couber.

3.1.5. Especificamente em relação aos itens 10 e 11, não foram utilizadas as especificações do catálogo, seja por ausência ou por necessidade de adequações de especificações para melhor atender ao CHU-UFPA.

3.1.6. Sendo assim, de forma a mitigar os riscos, garantir maior grau de eficiência e observar as boas práticas de gestão, foram consideradas as especificações adotadas pela HU Brasil em contratações anteriores, buscando-se melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos.

3.1.7. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a contratação se enquadra na seguinte hipótese do art. 93 do RCC 3.0:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

3.1.8. A adoção do SRP para essa aquisição tem justificativa pela natureza permanente e recorrente, ainda que variável, da demanda do objeto. Os produtos para saúde são itens essenciais para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes e a manutenção do estoque regulador da HU Brasil, cuja reposição depende de fatores muitas vezes imprevisíveis, como aumento de consumo, sazonalidades e variações epidemiológicas.

3.1.9. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

- I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;
- II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de oscilações de demanda ou atrasos no fornecimento;
- III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público.
- IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.1.10. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.1.11. Considerando que não se trata da primeira licitação para aquisição do objeto, e que é possível mensurar a demanda, o registro de preços indicará o total do quantitativo a ser adquirido.

3.2. Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:

Macro região	UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
		Complexo Hospitalar Universitário da Universidade			Para o HUIBB: Rua dos Mundurucus, 4487 - Guamá - Belém - Pará - CEP 66073-005, na Unidade de Almoarifado, no horário das

NORTE	155909	Federal do Pará - CHU-UFPA	PARÁ	PA	08:00 às 12:00h e das 13:00 às 15:30h, nos dias úteis. Telefone para contato: (91) 3201-6608.
-------	--------	----------------------------	------	----	---

3.3. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

3.3.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 *expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.*

3.3.3. O objeto desta contratação é produtos para saúde, que possui característica de **demandas recorrentes**, sendo que o hospital necessita permanentemente desses materiais para manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com o seu objeto social. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, I, "a", do RCC 3.0, **fica dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.**

3.3.4. O gerenciamento de riscos relacionado à fase de execução contratual está instruído por meio do Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto

3.4.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas baseadas no Catálogo Eletrônico de Padronização da HU Brasil, ferramenta utilizada para subsidiar a escolha dos produtos para fins de atendimento aos protocolos clínicos da HU Brasil. Essa etapa assegura que os materiais adquiridos sejam eficazes, seguros e de comprovada relevância assistencial. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.4.2. Em seguida, ocorre a programação e a aquisição, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.4.3. A etapa posterior envolve a gestão de almoxarifados, contemplando os processos recebimento, armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos materiais, garantindo condições adequadas de conservação e rastreabilidade, conforme a legislação vigente. A logística deverá assegurar o atendimento contínuo da HU Brasil, bem como o controle de lotes e validade dos produtos, mitigando o risco de perdas.

3.4.4. Durante a utilização e controle de consumo dos produtos são realizados o monitoramento das movimentações, promovendo o uso racional e eficiente dos materiais. São observados aspectos de tecnovigilância e indicadores de desempenho, permitindo ajustes futuros nas fases de seleção e programação.

3.4.5. O ciclo se encerra com o descarte dos produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.4.6. Dessa forma, a solução proposta pela HU Brasil engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de produtos para saúde essenciais, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.5. Publicação de Intenções de Registros de Preços

3.5.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, a divulgação de IRP poderá ser dispensada quando:

- I - a HU Brasil for a única contratante para os Hospitais Universitários sob sua gestão;
- II - houver risco de comprometimento do abastecimento do hospital, em razão da necessidade de contratação no menor prazo possível, desde que justificado pela área demandante.

3.5.2. Trata-se de aquisição de produtos para saúde que visa atender especificamente o CHU-UFPA, com uma diversidade de itens e quantidade de unidades a serem adquiridas para cada objeto, seus prazos e necessidade urgente de garantir o abastecimento de produtos na unidade hospitalar.

3.5.3. Justifica-se a não abertura de prazo para manifestação de outros órgãos e entidades por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), em razão da natureza crítica dos itens pertencentes à categoria **Material Médico-Hospitalar - Insumos Laboratoriais ULAP e ULAC**, os quais apresentam elevado consumo e constante dispensação nesta Unidade de Saúde.

3.5.4. Considerando que a continuidade da assistência à saúde depende diretamente da regularidade e da tempestividade do abastecimento desses insumos, faz-se necessário observar rigoroso ciclo de ressuprimento, de modo a evitar a redução dos níveis de estoque a patamares que possam comprometer a prestação dos serviços. Nesse contexto, a abertura de prazo para eventual manifestação e inclusão de demandas de outros órgãos poderá retardar o início do procedimento licitatório, ampliando o risco de desabastecimento e consequentemente de interrupção ou

comprometimento das atividades assistenciais e laboratoriais.

3.5.5. Ressalte-se, ainda, que parte dos insumos objeto deste processo foi originalmente contemplada no **Pregão Eletrônico nº 90075**, no qual aproximadamente 40 itens restaram fracassados e/ou desertos. Soma-se a isso a ocorrência de cancelamento de Ata de Registro de Preços em razão do não cumprimento, por parte de fornecedor, das cláusulas e obrigações contratuais estabelecidas no certame. Tais circunstâncias evidenciam dificuldades concretas enfrentadas anteriormente para assegurar a efetiva contratação e o regular fornecimento dos materiais necessários.

3.5.6. Diante desse histórico, a eventual ampliação da demanda por meio da IRP, neste momento, mostra-se técnica e administrativamente contraproducente, sobretudo considerando os níveis de estoque disponíveis, o elevado consumo dos materiais e a necessidade de recomposição tempestiva dos itens essenciais ao funcionamento da Unidade.

3.5.7. Registra-se ainda que o prazo de abertura para IRP é de 8 (oito) dias úteis. Nesse sentido, observando o que diz o RCC 3.0, considerando as particularidades da aquisição, os prazos para cumprimento do Plano Anual de Compras (PAC), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso (AOC), conforme os Processos 23768.025073/2025-02 e 23768.016087/2025-27, respectivamente, e considerando a urgência na tramitação do processo, resolve-se pela não divulgação de IRP.

3.6. **Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas**

3.6.1. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.6.2. A HU Brasil possui uma vasta complexidade em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições e consumo de produtos, em que há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse público.

3.6.3. Nesse contexto, as áreas de Gestão de Suprimentos, tanto da Sede quanto dos HUFs, apontam que a organização dos objetos dos registros de preços passa por diversas variáveis, inclusive não assistenciais, como:

- I - Padronizações;
- II - Ganhos de escala;
- III - Economicidade;
- IV - Tipos de empresas que comercializam;
- V - Complexidade de avaliação técnica;
- VI - Solução de compra;
- VII - Modelos de aquisição;
- VIII - Comportamentos diversos de movimentação de estoque, demanda, armazenamento, distribuição e dispensação.

3.6.4. Portanto, é justificada a não realização de consultas a IRPs em andamento, nas situações em que a participação exclusiva da HU Brasil no registro de preços melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das seguintes circunstâncias:

- I - Melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;
- II - Melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;
- III - Redução do número de processos e otimização nos demais aspectos relacionados à gestão atas de registros de preços e/ou contratos;
- IV - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;
- V - redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

3.6.5. Ao assim proceder, a HU Brasil racionalizará procedimentos e processos administrativos, com a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

3.6.6. Diante do exposto, conclui-se que, para atendimento da demanda da HU Brasil, buscando a racionalização de procedimentos, processos administrativos e o melhor uso do poder de compra da Rede HU Brasil, para contratação em questão, não será realizada consulta a IRPs em andamento, optando por instrução de processo próprio.

3.7. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

3.7.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

- I - Hospitais vinculados à HU Brasil;
- II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a HU Brasil;
- III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.7.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.7.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.7.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a HU Brasil, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de consumo. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da HU Brasil, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante técnicas quantitativas, observando o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, admitido o fornecimento contínuo.

4.1.2. Nesse sentido, foi estabelecida a seguinte função como procedimento metodológico para subsidiar as métricas quantitativas da demanda:

Demanda estimada em função da média de consumo:

$$Q = (C * t * 1,25) + i$$

Q = demanda estimada para contratação

C = consumo médio mensal

t = tempo em meses, de 1 a 12.

fator de imprevisibilidade = 1,25

i = incremento por métricas qualitativas

4.1.3. A variável " i = incremento por métricas qualitativas" é estimada observando diferentes métricas qualitativas, como tipo de produto, perfil de demanda, ampliação ou criação de serviços, implementação de novos protocolos assistenciais, risco de perdas de inventário, gestão de fluxo de caixa, caracterização de bens substitutos, dentre outros.

4.1.4. O fator 1,25 é adotado como uma margem, para contemplar oscilações e imprevistos, observando as seguintes variáveis:

4.1.4.1. Imprevisibilidade da demanda: A mudança de fluxos, atualização de protocolos clínicos, sazonalidades ou variações epidemiológicas que podem provocar aumentos inesperados no consumo dos produtos, tornando necessário prever uma margem para evitar desabastecimentos.

4.1.4.2. Flexibilidade para ajustes: Essa margem viabiliza uma aquisição mais ampla pela HU Brasil, caso necessário, permitindo ajustes de quantitativos ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade real vai se configurando.

4.1.4.3. Segurança operacional: A margem protege o trabalho operacional da HU Brasil contra riscos vinculados à insuficiência de estoques, evitando falhas não fornecidas e a consequente paralisação de serviços essenciais.

4.1.4.4. Boa prática em Gestão de Compras e Suprimentos: essa margem é tecnicamente aceitável e considerada razoável na literatura. Adicionalmente, é aceita como parâmetro de órgãos de controle;

4.1.4.5. Registro de Preços: Como se trata de registro de preços, sem obrigatoriedade de compra, o risco de superabastecimento é mitigado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

- Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos produtos

- Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de

fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.

b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018

b) *O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.*

IV - Gestão e destinação final

a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.

b) *A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.*

V - Aspectos sociais e institucionais

a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.

b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que **deverá ser de no mínimo 90 dias**;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;

IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

X - **Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária** - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

XI - Quando o produto for dispensado de registro Anvisa, apresentar a **declaração ou comprovação de dispensa de registro**, conforme aplicável;

XII - Certificado de Aprovação (CA) válido do produto ofertado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quando aplicável;

XIII - **Catálogo Técnico dos produtos**, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

5.2.5. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

5.3. Requisitos técnicos do produto

5.3.1. **Os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

5.3.2. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.3.3. ***Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e provar a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.***

5.3.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atesta que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) atende aos requisitos de qualidade e segurança exigidos por lei.

5.3.5. **A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.**

5.4. Pré-qualificação permanente

5.4.1. A pré-qualificação é um procedimento auxiliar das contratações da HU Brasil e não substitui o procedimento licitatório.

5.4.2. O procedimento de pré-qualificação fica permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

5.4.3. Informações sobre o processo de pré-qualificação permanente podem ser acessadas no endereço eletrônico ebserh.gov.br.

5.4.4. Fornecedores e bens pré-qualificados no âmbito da HU Brasil poderão ser dispensados de apresentação de documentos neste processo licitatório.

5.4.5. Os bens e os serviços pré-qualificados irão compor o Banco de Produtos Qualificados da HU Brasil.

5.4.6. A pré-qualificação terá validade de até 12 (doze) meses, limitada à validade dos documentos apresentados pelo interessado, podendo ser renovada mediante solicitação do fornecedor ou da HU Brasil, com a comprovação e atualização de documentos.

5.4.7. Esse processo licitatório não será exclusivo para licitantes ou bens pré-qualificados.

5.5. Marcas

5.5.1. Não há indicação de marcas para o objeto desta licitação.

5.6. Amostras

5.6.1. A HU Brasil exigirá amostra ou prova de conceito do bem para avaliação técnica.

5.6.1.1. A amostra não será exigida nas seguintes hipóteses:

- a) quando o Catálogo Técnico dos produtos da HU Brasil for suficiente para análise do produto ofertado;
- b) quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas da HU Brasil;
- c) quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na HU Brasil, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado;
- d) quando o produto tiver histórico de notificações internas na HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado.

5.6.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

5.6.3. Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras se fizer necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, devendo ser precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

5.6.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da HU Brasil.

5.6.5. A quantidade de amostras deverá ser de **2 (duas)** unidades por item e deverão ser entregues e montadas no seguinte endereço: **Rua dos Mundurucus, 4487 - Guamá - Belém - Pará - CEP 66073-005, na Unidade de Licitação no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 15:30h, nos dias úteis. Telefone para contato:**

Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico **licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br**, contendo:

- a) Código de rastreamento;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;
- d) Representante: nome, telefone e correio eletrônico.
- e) Prazos: data do envio e data prevista da entrega.
- f) Manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

5.6.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.6.6.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fenestras. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.6.6.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliada sua funcionalidade, no que diz respeito à segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter assuas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

5.6.6.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento à legislação no que se refere ao Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.6.7. ***As amostras colocadas à disposição da HU Brasil serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.***

5.6.8. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de **5 (cinco)** dias úteis a contar do recebimento do material.

5.6.9. Caso necessário, a HU Brasil se reserva o direito de realizar diligências e de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.6.10. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no produto a ser adquirido, por meio da amostra, quando esta é exigida.

5.6.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.6.12. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico.

5.6.13. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no endereço eletrônico **licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas.

5.6.14. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.

5.6.15. A amostra não retirada no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.

5.6.16. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até **10 (Dez)** dias corridos no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

5.7. **Garantia de execução**

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.7.1.1. Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de produtos para saúde de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação- oferece à HU Brasil mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

5.7.1.2. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de produtos para saúde, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à HU Brasil.

5.7.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.7.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

5.8. **Garantia do produto**

5.8.1. Não há previsão de garantia para os produtos contemplados nesta contratação.

5.9. **CrITÉRIOS de Avaliação Técnica**

5.9.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentado;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

IV - Análise do Atestado de Capacidade Técnica;

V - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na HU Brasil;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;

VII - Verificação de existência de histórico de notificações internas na HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

VIII - Análise de Amostras.

6. **GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela HU Brasil, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. **Notas de Empenho**

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. Registra-se que o procedimento padrão da HU Brasil é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejem demandas adicionais.

6.2.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.2.4. O valor mínimo para emissão de Nota de Empenho e de Ordem de Fornecimento pelas unidades contratantes será equivalente a 1% (um por cento) do valor previsto no art. 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RCC 3.0), correspondendo atualmente a R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

6.2.5. Caso o valor máximo registrado na ARP ou no Contrato não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da ARP ou do Contrato, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.

6.2.6. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.6.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.6.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.7. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

6.2.8. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.3. Troca de Marcas

6.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.3.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.3.4. O processo de troca de marca deverá observar:

6.3.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

6.3.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

6.3.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

6.4. Ordem de Fornecimento

6.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da Unidade Solicitante;

II - UASG do Órgão Gerenciador

III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra

IV - Número da licitação;

V - ARP / Contrato;

VI - Dados da Nota de Empenho;

VII - Número do Item do Pregão;

VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;

IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código Ebserh;

X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX;

XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;

XII - Valor Unitário do Item;

XIII - Quantidade a ser empenhada do item;

XIV - Valor total;

XV - Prazo para Entrega, conforme edital;

XVI - Data Prevista para Entrega;

XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;

XVIII - Modelo de parcelamento de entrega;

XIX - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.4.2. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes da EFC, da EFARP, do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) ou Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE).

6.4.3. **Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.**

6.4.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos em até **5 (cinco)** dias úteis para o endereço eletrônico **ual.chu.ufpa@ebserh.gov.br**, contendo:

I - Número do Documento Fiscal;

II - Data de emissão do Documento Fiscal;

III - Data prevista para entrega.

6.5. Nota Fiscal

6.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto;
- VI - Fabricante;
- VII - Lote e quantidades correspondentes;
- VIII - Prazo de validade.

6.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;
- II - CNPJ e endereço do **CHU/UFGA** ou do **órgão participante**, conforme emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.5.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.5.6. Prazos e Condições de entrega

6.5.7. O prazo de entrega dos materiais será fixado de acordo com a localização da cidade das unidades participantes, sendo o mesmo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

- a) **Norte: 20 (Vinte) dias corridos;**

6.5.8. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central** da unidade hospitalar, no horário das **08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 15:30 horas**, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.9. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.5.10. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do ateste da nota fiscal.

6.5.11. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pela HU Brasil, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

6.5.12. **A HU Brasil se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado no Termo de Referência**, ressalvados os casos de interesse da própria HU Brasil, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite da HU Brasil.

6.5.13. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

- a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor,
- b) procedência,
- c) nº do lote,
- d) prazo de validade,
- e) Nº do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, se couber.

6.5.14. **Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou**

variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

- 6.5.15. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares, contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.
- 6.5.16. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 6.5.17. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.
- 6.5.18. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.
- 6.5.19. **Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.**
- 6.5.20. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.
- 6.5.21. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.
- 6.5.22. Os produtos adquiridos pela unidade solicitante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da mesma, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 6.5.23. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a unidade solicitante poderá demandar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 6.5.24. Caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade, o fornecedor contratado deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.
- 6.5.25. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 6.5.26. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.
- 6.5.27. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, apresentação, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.
- 6.5.28. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.
- 6.5.29. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 6.5.30. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro da ANVISA.
- 6.5.31. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.
- 6.5.32. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.
- 6.5.33. Os produtos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela HU Brasil.

6.6. Recebimento

- 6.6.1. Os produtos serão recebidos, pelo(a) responsável da **Unidade de Almoxarifado (UAL), no Almoxarifado Central**. Os materiais serão guardados para verificação posterior da EFC ou EFARP de sua conformidade.
- 6.6.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:
- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
- II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

- III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;
- IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;
- V - A validade e lote;
- VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;
- VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

6.6.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.6.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

6.6.6. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.6.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela HU Brasil durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.6.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.11. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.6.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.6.13. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.6.14. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.6.15. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até **45 (Quarenta e cinco) dias**, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.7. Critérios de Medição e Pagamentos

6.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

6.7.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

- c) Dados do contrato e da contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à HU Brasil.

6.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.7.5. A HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para:

6.7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.7.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o **30º (trigésimo) dia** após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

6.7.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preço ao consumidor (IPCA) de correção monetária.

6.7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7.17. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Sanções Administrativas

6.8.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam na ARP e no Contrato.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

- I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;
- II - O modo de disputa será do tipo "aberto";

III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

7.1.2. A variável " $P(est,unit)$ " é o preço estimado unitário para cada item do Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto.

7.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.1. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), registra-se que, em regra, seria aplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, bem como a participação exclusiva de ME/EPP para itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, conforme previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. Contudo, o art. 49, incisos II e III, do mesmo diploma estabelece exceções a essa regra, nos seguintes termos:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

7.2.3. Entende-se que a divisão e exclusividade em favor das ME/EPP podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social da HU Brasil, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

7.2.4. Ainda mais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

7.2.5. Destaca-se que produtos para saúde são amplamente utilizados pela HU Brasil, sendo fundamentais para suporte ao diagnóstico e ao cuidado assistencial, e o risco de desabastecimento desses produtos pode comprometer a vida de pacientes e profissionais.

7.2.6. Registra-se ainda que não foram identificados por este HUF a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

7.2.7. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP pelas seguintes razões:

I - A natureza dos produtos objeto desta contratação exige **padronização técnica rigorosa**, rastreabilidade por lote e controle de qualidade contínuo, sendo a fragmentação da contratação potencialmente prejudicial à uniformidade dos insumos utilizados nos processos assistenciais;

II - A eventual divisão do objeto em cotas ou a exclusividade para ME/EPP pode comprometer a **gestão logística e o abastecimento contínuo**, ampliando o risco de desabastecimento, especialmente em ambiente hospitalar de média e alta complexidade, onde a regularidade do fornecimento é fator crítico para a segurança do paciente;

III - A adoção de múltiplos fornecedores, decorrente da fragmentação do objeto, pode gerar **heterogeneidade de materiais**, aumento de custos operacionais, dificuldades de integração com os protocolos clínicos e maior risco de intercorrências técnicas, impactando negativamente a eficiência da prestação dos serviços de saúde;

IV - A limitação da competitividade em razão da exclusividade pode resultar em **elevação de preços e redução da vantajosidade econômica**, contrariando os princípios que regem as contratações públicas e comprometendo a adequada aplicação dos recursos públicos;

V - VI - A contratação em sua integralidade permite maior **ganho de escala, previsibilidade de fornecimento e eficiência na gestão contratual**, sendo medida mais adequada ao atendimento do interesse público e à mitigação de riscos assistenciais.

7.2.8. Portanto, diante das razões expostas acima, todos os itens desta licitação serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA de empresas.

7.3. Capacidade econômico-financeira

7.3.1. Os requisitos de habilitação relativos à capacidade econômico-financeira, que visam a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, estão previstos no Edital e devem ser comprovados de forma objetiva, nos termos do art. 65, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Qualificação técnica

7.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. **Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

7.4.1.1.1. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

7.4.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

7.4.1.2.1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

7.4.1.2.2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei nº 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

7.4.1.3. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, indicando que a proponente já forneceu materiais em características similares e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação.

7.4.1.3.1. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 10% do total previsto para o item, sendo possível considerar a soma dos atestados.

7.4.1.3.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;
- b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;
- d) Quantidades, a duração e o período do contrato;
- e) Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

7.4.1.3.3. **Habite-se.**

7.4.1.3.4. **Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo respectivo Conselho de Classe.**

7.4.1.3.5. **Licenciamento ambiental.**

7.4.2. As certidões e demais documentos que possuam prazo de validade e que, na data da apresentação da documentação, estejam vencidos deverão ser acompanhados do respectivo **comprovante de solicitação ou protocolo de renovação junto ao órgão competente**, emitido dentro do prazo legal, de modo a comprovar que a empresa está adotando as providências necessárias para a regularização do documento.

7.4.3. Nos casos em que qualquer dos documentos, licenças, autorizações ou registros solicitados no Termo de Referência não sejam aplicáveis à atividade ou ao objeto ofertado pela empresa, caberá à participante apresentar documentação oficial e idônea que comprove a respectiva **dispensa, inexistência ou não aplicabilidade**, conforme a legislação vigente e perante o órgão competente.

7.4.4. A ausência de documento exigido, sem a correspondente comprovação formal de sua dispensa ou não aplicabilidade, poderá implicar a inabilitação da empresa, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

7.5. Outras Exigências de habilitação

7.5.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

7.6. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

8. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. Em conformidade com o art. 39 do RCC 3.0 da HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação

são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº (23768.015381/2026-01), em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da HU Brasil à continuidade da contratação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto
- 11.2. Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato
- 11.3. Anexo III - Modelo de Proposta
- 11.4. Anexo IV - Modelo de Ordem de Fornecimento
- 11.5. Anexo V - Modelo de Recebimento Definitivo
- 11.6. Anexo VI - Modelo de Termo de Comodato

(assinado eletronicamente) Equipe de Planejamento da Contratação - Permanente (EPC-P) Portaria nº 36, de 04 de fevereiro de 2026 (57733467), publicada no BS nº 572, de 06 de fevereiro de 2026 (57846596)	
(Assinado eletronicamente) David dos Santos Bermeu Cargo / Função: Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico - UAF/SSU Lotação: Unidade de Abastecimento Farmacêutico - UAF/SSU HUIBB Coordenador(a) da EPC	(Assinado eletronicamente) Alessandra Santos Ferreira de Abreu Cargo / Função: Técnica de Enfermagem Lotação: Setor de Suprimentos - SSU HUIBB-UFPA Integrante Demandante da EPC
(Assinado eletronicamente) Gizelem Kerolaine da Silva Carvalho Cargo/Função: Assistente Administrativo Lotação: Setor de Suprimentos - SSU HUIBB-UFPA Integrante Administrativo da EPC	(Assinado eletronicamente) Marielle Pires Quaresma Cargo / Função: BIOMÉDICA/ CHEFE DE UNIDADE Integrante Demandante da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria nº 36, de 04 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 572, de 06 de fevereiro de 2026, constante do Processo 23768.000084/2026-52.

- 11.7. De acordo.
- 11.8. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)
Daniel Cohen Farias
Chefe do Setor de Suprimentos - SSU
Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará

- 11.10. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 11.11. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 11.12. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Daniel Paulo Serique Junior
Gerente Administrativo - GAD

ANEXO I
DETALHAMENTO DOS ITENS
Insumos Laboratoriais ULAP e ULAC 2026

Item	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO AGHU	Código	Descrição	Apresentação	Grupo	Método	Quantidade
1	EBS02262	400390	397584	EBS02262 - Agulha Coleta Sangue à vácuo material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1 1/4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, uso: estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR	Média	1500
2	EBS02261	400389	397583	EBS02261 - Agulha Coleta Sangue à vácuo material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1 1/4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, uso: estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR	Média	1000
3	EBS09769	401813	479642	EBS09769 - Adaptador PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. Para encaixe em tubos, rosqueado para agulha, material: polipropileno, com DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Atóxico, descartável. Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	10000
4	PADRONIZAR	PADRONIZAR	479642	Adaptador canhão holder para coleta de sangue a vácuo com dispositivo que prende a agulha e à solta automaticamente com um "click". Para agulha de coleta de sangue a vácuo e tubos 13 mm e 16 mm. Material: polipropileno. Atóxico, descartável. Apresentação: unidade Especificações: tipo holder.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	2000
5	EBS08796	PADRONIZAR	416461	EBS08796 - ÁGUA PARA BIOLOGIA MOLECULAR, ULTRAPURA, ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASES. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1.000 ML.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	2
				EBS08696 - Barra magnética. Material: revestida com PTFE		MATERIAL		

6	EBS08696	413121	414112	(teflon); lisa, cilíndrica, sem anel, dimensões 9 x 30 mm. Apresentação: unidade	UNIDADE	LABORATORIAL	Média	2
7	EBS06300	401843	408987	EBS06300 - CABO DE KOLLE. Material: CORPO EM ALUMÍNIO, cabo com isolante térmico; extremidade rosqueável para fixação de alça de platina ou níquel-cromo; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 cm. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	5
8	EBS02761	401820	285936	EBS02761 - CAIXA ARQUIVO PARA CASSESTES HISTOLOGICOS DE PAPELÃO PARA BLOCOS PARAFINA, COMP.: 250 MM, LARG: 250 MM, ALT: 80 MM, COM 7 DIVISÓRIAS. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	400
9	EBS02739	405636	327536	EBS02739 - Conjunto corante hematológico rápido (panótipo). Apresentação: kit com soluções de 500 mL.	CONJUNTO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	8
10	EBS02648	404194	327534	EBS02648 - Conjunto para coloração de Gram. Aspecto físico líquido; composição: violeta genciana/cristal violeta, lugol, fucsina, decolorante (álcool-acetona). Apresentação: kit com frascos de 500 mL cada.	CONJUNTO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	30
11	EBS02647	403343	353661	EBS02647 - Conjunto para coloração Ziehl-Neelsen. Composição: solução álcool-ácido, fucsina fenicada, azul de metileno. Apresentação: kit com frascos de 500 mL.	CONJUNTO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	45
12	EBS09340	405655	397452	EBS09340 - Corante azul de algodão (lactofenol). Aspecto físico líquido. Características adicionais: solução para microscopia. Apresentação: frasco 100 mL	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	15
13	EBS08724	Não há	327484	EBS08724 - Corante verde de malaquita oxalato. Aspecto físico pó; fórmula química $C_{46}H_{50}N_4 \cdot 2 C_2H_2O_4$; peso molecular 927 g/mol. Características adicionais: CI 42000. Apresentação: frasco com 25 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
14	EBS02669	401043	367937	EBS02669 - Cepa padrão de Klebsiella pneumoniae. Características adicionais: ATCC 700603. Apresentação: frasco/1 mL. Característica adicional: uma unidade equivale a um frasco	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	5
15	EBS08672	405632	380528	EBS08672 - Decolorante para coloração de Ziehl Neelsen. Aspecto físico líquido; composição: ácido clorídrico 3% em álcool etílico absoluto . Apresentação: frasco de 500 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	40
16	EBS06325	408571	408571	EBS06325 - Escova para lavagem de vidraria. Material: cabo em arame, cerda em crina de cavalo; formato cilíndrica; diâmetro 2 cm, comprimento 20 cm; ponta em pincel. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	160
17	EBS06731	419995	428733	EBS06731 - Estante para tubo de ensaio. Material arame de aço inox; capacidade 40 tubos de cerca de 12 mm. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	6
				EBS06727 - Estante para tubo de ensaio. Material: arame				

18	EBS06727	401873	430254	revestido com PVC branco; capacidade 24 tubos de aproximadamente 18 mm. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	8
19	EBS03028	403365	421672	EBS03028 - FILTRO LABORATÓRIO, PARA PIPETADOR, ÉSTERES DE CELULOSE, 0,8 MCM, CERCA DE 20 MM. Especificações: caixa com 100 unidades	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	500
20	EBS00553	404669	619147	EBS00553 - Frasco PARA COLETA DE MATERIAL ORGÂNICO (NÃO ESTÉRIL): confeccionado em plástico resistente, atóxico, apirogênico, transparente, CAPACIDADE DE 80 (+/- 30) ml, graduado com escala variando de 10 em 10 ml, com tampa rosqueável de polietileno e/ou polipropileno que seja de fácil adaptação e vedação total, resistente a rompimentos acidentais, embalagem individual. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	31000
21	EBS09768	401207	441294	EBS09768 - Glicose pura, solução padrão 75 g, aromatizada. Aplicação: teste de Tolerância à Glicose (TTG) via oral. Apresentação frasco com 300 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	200
22	EBS08712	NÃO HÁ	619192	EBS08712 - Kit coletor de urina ESTÉRIL. Composto por: 01 copo coletor em polipropileno com capacidade de cerca de 80 mL e 01 tubo cônico em polipropileno com tampa de pressão e capacidade de cerca de 12 mL. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	30000
23	EBS06344	406331	410220	EBS06344 - Lamínula para câmara de neubauer. material: cristal; dimensões: cerca de 26 x 20 mm; espessura cerca de 0,40 mm. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	20000
24	EBS02517	405465	326812	EBS02517 - MEIO DE CULTURA, ÁGAR SIM (INDOL SULFETO MOTILIDADE), APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	3
25	EBS02573	400995	326303	EBS02573 - MEIO DE CULTURA, ÁGAR TSI (TRIPLE SUGGAR IRON), APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	2
26	EBS02525	24597	326297	EBS02525 - MEIO DE CULTURA, ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	6
27	EBS02491	400992	326286	Meio de cultura. Composição: ágar base columbia. Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	12
28	EBS02467	400989	326811	EBS02467 - Meio de cultura. Composição: ágar cetrimide. Apresentação: pó em frasco 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
29	EBS02561	400990	326291	EBS02561 - Meio de cultura. Composição: ágar citrato de Simmons. Apresentação: pó, frasco com 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	2
30	EBS02478	405459	326292	EBS02478 - Meio de cultura. Composição: ágar CLED. Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	8
31	EBS02553	405617	336524	EBS02553 - Meio de cultura. Composição: ágar DNase. Apresentação: granulado, frasco com 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	2
32	EBS02548	400994	331192	EBS02548 - Meio de cultura. Composição: ágar malonato	FRASCO	MATERIAL	Média	2

				fenilalanina. Apresentação: pó em frasco com 500 g.		LABORATORIAL		
33	EBS02546	336370	336370	EBS02546 - Meio de cultura. Composição: ágar HTM (meio de teste para Haemophilus). Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	2
34	EBS07772	326868	326868	EBS07772 - Meio de cultura. Composição: ágar Lowenstein Jensen. Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	10
35	EBS07828	400997	349943	EBS07828 - Meio de cultura. Composição: ÁGAR MACCONKEY com LACTOSE. Apresentação: pó em frasco com 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	14
36	EBS02538	400998	330218	EBS02538 - Meio de cultura. Composição: ágar manitol sal. Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	6
37	EBS02466	401000	326866	EBS02466 - Meio de cultura. Composição: ágar micosel. Apresentação: pó em frasco de 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	5
38	EBS02531	PADRONIZAR	369849	EBS02531 - Meio de cultura. Composição: ágar Niger. Apresentação: meio sólido inclinado em tubo de 16 x 150 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	400
39	EBS09094	402144	330084	EBS09094 - Meio de cultura. Composição: caldo lisina descarboxilase. Apresentação: pó em frasco de 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	2
40	EBS07709	405467	460180	EBS07709 - Meio de cultura. Composição: caldo triptona de soja (TSB). Apresentação: pó em frasco de 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	2
41	EBS02505	401035	424703	EBS02505 - Meio de cultura. Composição: caldo VM- VP (MR-VP). Apresentação: pó em frasco de 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	2
42	EBS02494	PADRONIZAR	435099	EBS02494 - MEIO DE CULTURA, OGAWA KUDOH COM DESCONTAMINANTE, SÓLIDO INCLINADO. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	2500
43	EBS02471	PADRONIZAR	403658	EBS02471 - Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico KPC para detecção de bactérias gram negativas com resistência aos carbapênicos. Apresentação: sólido em placa de 90 mm. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	200
44	PADRONIZAR	PADRONIZAR	420660	Meio de Cultura: Agár CGB (Canavanina glicina azul de bromotimol). Apresentação: pó. Frasco 500 g	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
45	EBS02524	PADRONIZAR	326657	EBS02524 - MEIO DE CULTURA, ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE COM CLORANFENICOL, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
46	PADRONIZAR	PADRONIZAR	369816	Meio de cultura: Ágar RPMI 1640. Aspecto físico sólido. Apresentação: placa de 150 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	100
47	EBS03056	403386	450229	EBS03056 - Micropipeta monocanal. Volume variável de 10 a 100 mL; mecânica, com ejetor de ponteira; autoclavável. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	6
48	EBS03057	403383	450677	EBS03057 - Micropipeta monocanal. Volume variável de 0,5 a 10 mL; mecânica, com ejetor de ponteira; autoclavável. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	10

49	EBS06674	401164	334384	EBS06674 - Óleo de imersão para microscopia. Aspecto: líquido límpido; densidade de 1,02 g/cm³ a 20°C. Apresentação: frasco com 100 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	120
50	PADRONIZAR	221390	233708	PAPEL ALUMÍNIO, ALUMÍNIO, ROLO COM 7,5 M DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA.	ROLO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	20
51	PADRONIZAR	415289	431101	PAPEL FILME- MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA cerca de 40CM X 700M. APRESENTAÇÃO : BOBINA.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	6
52	EBS06384	410426	410426	EBS06384 - Pipeta graduada. Material: vidro; volume 0.1 mL; escala de graduação 1/100. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	400
53	EBS06395	416525	416525	EBS06395 - Pipeta para ensaio de hemossedimentação (VHS), método de Westergreen. Material: vidro; graduada; volume 1 mL; graduação de 0 a 200 mm, escala de 1 mm. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	100
54	EBS06398	408654	408654	EBS06398 - Pipetador manual. Material: plástico, resistente a ácidos e soluções alcalinas; com roldana e válvula de pressão; capacidade até 2 mL. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	5
55	EBS02994	31640	410065	EBS02994 - PLACA DE PETRI EM PLÁSTICO COM CERCA DE 15 X 90 MM, REDONDA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UM COMPARTIMENTO. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	32000
56	EBS02998	31631	410070	EBS02998 - PLACA DE PETRI EM PLÁSTICO COM CERCA DE 15 X 90 MM, REDONDA, COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	20000
57	EBS08643	401947	408717	EBS08643 - Ponteira para micropipeta. Material: polipropileno; capacidade 100 a 1.000 µL; encaixe universal; com filtro; estéril; livre de DNase, RNase e pirogênio; descartável. Apresentação: rack com 96 unidades.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	20000
58	EBS06412	408692	408692	EBS06412 - Ponteira para micropipeta. Material: polipropileno; capacidade até 1.000 µL; encaixe universal; sem filtro; não estéril; livre de DNase, RNase e pirogênio; descartável. Apresentação: pacote com 1.000 unidades.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	3000
59	EBS02453	405639	356174	EBS02453 - Reativo de Kovacs, para prova de indol. Aspecto: líquido. Apresentação: frasco 100 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	10
60	EBS03046	403722	440370	EBS03046 - Seringa para gasometria, polipropileno, 3 mL, bico central luer lock ou slip, graduada, numerada, para coleta de sangue, com tampa de vedação de borracha, contendo cálcio e heparina de lítio, estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	40000
61	EBS07591	401063	327212	EBS07591 - Solução de lugol forte a 5%. Composição: 5% de iodo e 10% de iodeto de Potássio. Apresentação: frascos de 500 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	20

62	EBS02450	405641	376702	EBS02450 - Soro anti-E. coli clássica polivalente A; para diagnóstico complementar dos sorotipos 0:26, 0:55, 0:111 e 0:119. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
63	EBS02449	405643	376701	EBS02449 - Soro anti-E. coli clássica polivalente B; para diagnóstico complementar dos sorotipos 0:114, 0:125, 0:142 e 0:158. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
64	EBS02448	405645	373106	EBS02448 - Soro anti-E. coli clássica polivalente C; para diagnóstico complementar dos sorotipos 0:86, 0:126, 0:127 e 0:128. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
65	EBS02443	401154	376581	EBS02443 - Soro anti-Shigella boydii polivalente 1; para identificação dos sorotipos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 14. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
66	EBS02442	401157	376582	EBS02442 - Soro anti-Shigella boydii polivalente 2; para identificação dos sorotipos 8, 9, 10 e 11. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
67	EBS02441	404951	376583	EBS02441 - Soro anti-Shigella boydii polivalente 3; para identificação dos sorotipos 7, 12, 13 e 15. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
68	EBS02440	404953	376579	EBS02440 - Soro anti-Shigella dysenteriae polivalente 1; para diagnóstico complementar dos sorotipos 1 a 7. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
69	EBS02437	405649	376578	EBS02437 - Soro anti-Shigella sonnei; para diagnóstico complementar das formas I e II. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	4
70	EBS02435	401960	329500	EBS02435 - Suplemento para meio de cultura. Composição: SANGUE DE CARNEIRO desfibrinado, estéril. Apresentação: frasco de 25 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	200
71	Padronizar	401829	478104	EBS07955 - Suporte para repouso de lâminas de microscopia, posição vertical. Material resistente. Capacidade: 20 a 30 lâminas. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	12
72	EBS08528	401969	384214	EBS08528 - Termo-higrômetro digital. Material: plástico ABS, display de LCD, com cabo extensor e sensor de ponta plástica, alimentação por pilha; faixa de medição de temperatura interna de -20°C a +70°C e externa de -50°C a +70°C, resolução de 0,1°C; medição de umidade relativa do ar, com faixa de medição de 10% a 99% UR e resolução de 1% UR; função de máxima e mínima e alarme sonoro, com certificado de calibração. Aplicação: geladeira, freezer, estufa, ambiente e outros	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	330
73	EBS06518	404557	452542	EBS06518 - Termômetro analógico para laboratório. Material: vidro, preenchimento Hg; faixa de medição -10°C a +110°C; comprimento cerca de 260 mm x 7,5 mm de diâmetro.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	30
74	EBS06690	405651	607790	EBS06690 - Teste rápido para a detecção de carbapenemases. Metodologia:	TESTE	MATERIAL	Média	2000

				imunocromatografia; detecção de OXA-48, OXA-163, KPC, NDM e VIM.		LABORATORIAL		
75	EBS02936	403411	408181	EBS02936 - Microtubo. Material: polipropileno; graduado; com tampa de pressão, chata; fundo cônico; livre de DNase, RNase e pirogênios; volume 0,5 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	1000
76	EBS02937	401982	408184	EBS02937 - TUBO CRIOGÊNICO. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADO; TAMPA COM ROSCA INTERNA; FUNDO AUTOSSUSTENTÁVEL; LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS; ESTÉRIL; VOLUME 2 ML. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	6000
77	EBS06784	401988	409073	EBS06784 - Tubo de ensaio. Material: vidro, autoclavável; fundo redondo, com tampa rosqueável e batoque interno. Dimensões: 16 x 150 mm. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	6000
78	EBS06771	269337	409074	EBS06771 - Tubo de ensaio. Material: vidro; fundo redondo, com tampa rosqueável. Dimensões: 20 x 150 mm. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	1000
79	EBS06440	401993	409724	EBS06440 - Tubo para centrífuga. Material: vidro; fundo cônico, graduado, com tampa rosqueável; capacidade 10 mL. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	500
80	EBS06888	405419	386980	EBS06888 - Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; com fluoreto de sódio e EDTA; volume 4 mL; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	10000
81	EBS06917	401977	386979	EBS06917 - Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico; com citrato de sódio 3,2%; volume de 3,5 a 4 mL; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo. Apresentação: unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	Média	40000
82	EBS02759	401212	280350	EBS02759 - SORO ANTI-A MONOCLONAL FRASCO COM 10 ML. GRUPO 1 (ITENS 82, 83 , 84 , 85)	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	60
83	EBS02905	401213	280351	EBS02905 - SORO ANTI-B MONOCLONAL FRASCO COM 10 ML. GRUPO 1 (ITENS 82, 83 , 84 , 85)	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	60
84	EBS02760	401214	280353	EBS02760 - SORO ANTI-D MONOCLONAL FRASCO COM 10 ML. GRUPO 1 (ITENS 82, 83 , 84 , 85)	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	12
85	EBS02860	125652	353696	EBS02860 - SORO CONTROLE NEGATIVO PARA FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH GRUPO 1 (ITENS 82, 83 , 84 , 85)	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	Média	6

Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), **prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.**

ANEXO II - MODELO ANÁLISE DE RISCO - GESTÃO DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX / UFXX), Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXXXXX.

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Correio Eletrônico:
Telefone:
Dados Bancários:

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX. Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias.**
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
							R\$	R\$
							R\$	R\$
							R\$	R\$

Declaro que os itens acondicionados em blister, são fracionáveis, e possuem distanciamento mínimo de 2mm de solda entre as unidades.
Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
XXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO	
Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXX

RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP PPS 65174712 SEI 23768.015984/2026-02 / pg. 27

Contratada	
CNPJ	
Endereço	
Endereço Eletrônico	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod Ebserh	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX								R\$	R\$
XX								R\$	R\$
XX								R\$	R\$

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades :	Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

Pela inexecução total ou parcial da ARP, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

2. Multa:

Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o *valor da parcela inadimplida*, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Moratória de **20% (vinte por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o *valor da parcela inadimplida*, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de **15%(quinze por cento)** do *valor total da contratação*;

Compensatória, para a inexecução total do contrato, de **20% (vinte por cento)** do *valor total da contratação*;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XX - UASG XXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXX

Contratada	
CNPJ	
Endereço	
Endereço Eletrônico	

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X
Data do Termo de Recebimento Provisório	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	☐ Sim ☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	☐ Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) ☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$
Valor da Multa Aplicada	R\$
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R\$

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202XX



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos Ferreira, Técnico(a) em Enfermagem**, em 17/09/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **David dos Santos Bermeu, Chefe de Unidade**, em 17/09/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gizelem Kerolaine da Silva Carvalho, Assistente Administrativo**, em 17/09/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cohen Farias, Chefe de Setor**, em 25/09/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 25/09/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65174712** e o código CRC **5EBFD655**.

Referência: Processo nº 23768.015984/2026-02 SEI nº 65174712